



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU. (SESSÃO REALIZADA EM CONTINUIDADE À REUNIÃO DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2020).

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior (CONSU), regimentalmente convocada sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Aline Alves Fonseca, Aline Araújo Passos, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ana Lídia Resende Paula, Ângelo Marcio Leite Denadai, Carlos Henrique Viveiros Santos, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi, Denis Alves Perdigão, Diego Armando Maradona Oliveira, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Barrére, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Elton Geraldo de Oliveira Góis, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Gabriel Lacerda Greggio, Girlene Alves da Silva, Igor Coelho Oliveira, Iluska Maria da Silva Coutinho, Jeferson Macedo Vianna, João Alberto Passos Filho, José Gustavo Francis Abdala, Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro, Lara Polisseni Rocha, Laura Nazaré Arruda, Lyderson Facio Viccini, Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marco Aurélio Kistemann Junior, Marconi Fonseca de Moraes, Marcos Martins Borges, Marcos Souza Freitas, Marcos Tanure Sanábio, Maria Alice Junqueira Caldas, Maria Carmem Simões Cardoso de Melo, Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Marina Barbosa Pinto, Marina Monteiro de Castro e Castro, Marise Pimentel Mendes, Nádia Fontoura Sanhudo, Paulo Victor Cotta de Oliveira Franco, Peterson Marco de Oliveira Andrade, Robert Daibert Júnior, Schirley Maria Policário, Thiago Cesar Nascimento e Windson Mendes realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, em continuidade à reunião do dia 10 de agosto de 2020. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, em sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. O Senhor Presidente saudou os conselheiros, agradecendo a presença de todos na presente reunião. Informou que nesta data será dada continuidade ao debate do **Processo 23071.910593/2020-23 - Proposta da Minuta de Resolução referente à realização de Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação presencial da UFJF, em caráter excepcional, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus, discutida na Comissão Acadêmica - Ensino Superior do CONSU.** Explicou a metodologia para debate do tema e a forma como serão organizadas as propostas de redação, devendo as mesmas serem expostas no campo “Notas Compartilhadas” da sala virtual, em momento oportuno. Disse que serão discutidos artigos por artigos, devendo os Conselheiros com interesse em apresentar propostas ou esclarecimentos, manifestar-se. Justificou a ausência do Conselheiro Dimas Augusto de Carvalho. Dando início ao debate, apresentou o artigo 1º. O Conselheiro Paulo Victor de Oliveira Franco sugeriu que seja incluída a palavra “*presenciais*” após cursos de graduação. O Senhor Presidente questionou se havia algum óbice por parte da

comissão quanto à alteração proposta. Não houve manifestações contrárias, havendo, portanto, consenso quanto à melhoria na redação proposta. Quanto ao artigo 2º, uma vez em debate, o Conselheiro Gabriel Lacerda ponderou os aspectos relacionados à retomada do calendário e, por isto, propôs uma emenda ao artigo, indicando que a retomada são de atividades complementares à formação acadêmica. O Conselheiro Lyderson Viccini, em sua fala, no que tange ao artigo 2º, questionou de que forma a Pró-reitoria de Graduação da UFJF (PROGRAD) está prevendo a questão do calendário e a necessidade de realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). A Conselheira Aline Araújo Passos também se manifestou, apresentando dúvida quanto ao parágrafo único, que faz referência a realização de diagnóstico e vedação de atividades avaliativas. Opinou ter ficado muita ampla a questão, dando a ideia de um trabalho que, a seu ver, pode não ser o que se pretendeu com a redação proposta. Neste sentido, disse ter ficado em dúvida em relação aos termos utilizados. A Conselheira Maria Carmen Melo, com relação ao ENADE, disse que a informação que se tem é que, no momento, a referida avaliação está suspensa. Quanto aos questionamentos apresentados pela Conselheira Aline Passos, a Conselheira Maria Carmen Melo explicou que, neste primeiro período de 15 (quinze) dias, seria um momento de integração às ferramentas e de recuperação dos conteúdos já trabalhados, não devendo haver atividades avaliativas neste período inicial. A professora Michele Farage disse que o ENADE está suspenso e a nova data será definida quando do retorno das atividades presenciais nas instituições. O Conselheiro Cassiano Caon explicou que cada instituição tem um desenho e uma característica. Em resposta às considerações trazidas pelo Conselheiro Gabriel Lacerda, explicou que a proposta apresentada no artigo 2º foi bastante debatida no âmbito do Conselho de Graduação da UFJF (CONGRAD) e da Comissão. Ressaltou que no âmbito do CONGRAD foi deliberada a retomada do semestre. Ponderou que, quando do debate no referido Conselho, foram levadas em conta as características da UFJF e, além disso, esclareceu que o fato da UFJF ter adesão ao Sistema de Seleção Unificado (SISU) pesou bastante na decisão. Ponderou, portanto, que estabelecer uma proposta de retomada das atividades é um quebra-cabeça. Revelou que foi aventada a possibilidade deste ser um semestre complementar, mas isto traria consequências para as formaturas e também para o ingresso de novos estudantes, tendo em vista a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). A Conselheira Maria Alice Junqueira disse que concorda com as considerações apresentadas pela Conselheira Aline Passos, propondo nova redação, com substituição do termo “diagnóstico” para “um momento de retomada de conteúdo”. O Conselheiro Eduardo Barrére explicou que a proposta do Conselheiro Gabriel Lacerda, acerca da ideia de um semestre especial, não é possível, tendo em vista as considerações apresentadas pelo Conselheiro Cassiano Amorin. O Conselheiro Gabriel Lacerda explicou que a proposta seria a de um período especial, com cursos com menor duração. Contudo, disse que compreende as explicações acerca das pressões exercidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a questão de datas relacionadas ao SISU. Como membro do Diretório Central dos Estudantes (DCE), disse que não pode dar aval a uma proposta de retomada de semestre, com consequente queda na qualidade do ensino e que pode gerar evasão dos alunos. O Conselheiro Álvaro de Azeredo Quelhas disse que sempre entendeu necessária a retomada, mas nunca considerou a possibilidade de transposição do ensino presencial para o remoto. Neste sentido, considerou interessante a proposta do Conselheiro Gabriel Lacerda. A seguir disse que gostaria de registrar o seu incômodo, como membro da comissão, pois disse que havia solicitado todos os dados referentes aos estudantes, ao calendário, ao SISU, etc, o que não foi disponibilizado, pela Comissão Acadêmica, de forma sistematizada. Ponderou, ainda, que a posição de que a discussão foi feita no CONGRAD não é correta, uma vez que a discussão também deveria ter sido realizada no âmbito da Comissão. O Conselheiro Paulo Vitor de Oliveira Franco, no que tange à

discussão do CONGRAD e na Comissão, disse que o DCE levantou todas as questões relacionadas ao ensino excepcional. Relatou as reuniões realizadas no âmbito do CONGRAD, ponderando que houve pouco prazo para discussão. Disse que a votação para estes pontos, acerca do ensino excepcional não foram tranquilas, havendo votos contrários e abstenções. O Conselheiro Flávio Sereno Cardoso destacou que os debates até então realizados, demonstram aquilo que sempre se soube e que a proposta é amenizar os problemas que se sabe que ocorrerão. Concordou com a fala do reitor, realizada no término da reunião passada, acerca da existência do debate na UFJF. Quanto à fala do Conselheiro Gabriel Lacerda, defendeu ser cabível a apresentação de uma nova proposta, sendo este um direito dos estudantes. O Conselheiro Marcelo da Silva Alves manifestou sua grande preocupação pelo fato de que há cinco meses não há atividades acadêmicas de ensino. Lembrou que o que está em jogo é o futuro dos estudantes e apelou para a importância de se ver a resolução como um pontapé inicial desse processo de retomada, podendo ser aperfeiçoada ao longo do tempo. Destacou ser preciso olhar o momento com o caráter de excepcionalidade e conclamou que todos estejam unidos para conseguir colocar em prática a função primeira da universidade, que é a retomada do ensino. Por fim, disse estar incomodado com a morosidade do processo e que entende ser possível começar a fazer e ir melhorando o processo ao longo do percurso. A Conselheira Aline Passos disse estar totalmente de acordo com a proposta da Conselheira Alice Junqueira de alteração do parágrafo único, realizando a leitura da proposta de redação final. O Senhor Presidente organizou os encaminhamentos para votação, esclarecendo que a Proposta 01 seria a redação da Comissão, com ajuste apresentado pela Conselheira Maria Alice Junqueira e Aline Passos e a Proposta 02, seria a apresentada pelo DCE. O plenário do CONSU, em regime de votação, aprovou a Proposta 01, com 34 (trinta e quatro) votos. A Proposta 02 recebeu 14 (quatorze) votos. Houve 01 (uma) abstenção. Desta forma, o texto final aprovado para o artigo 2º é o que se segue: *Art. 2º - O ERE previsto no art. 1º visa à retomada das atividades acadêmicas curriculares do ano letivo de 2020 e terá início de acordo com Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Setorial de Graduação. Parágrafo único: A primeira quinzena da retomada do calendário acadêmico mencionado no caput deverá prever período de acolhimento dos(as) discentes e a retomada de conteúdo acerca do que foi desenvolvido no mês de março de 2020, quando for o caso, ficando vedadas quaisquer atividades avaliativas.* Quanto ao artigo 3º, próximo item do debate, não houve manifestação ou proposta de alteração. Já o artigo 4º, uma vez colocado o dispositivo em debate, o Conselheiro Eduardo Barrère disse que houve, no ICE, dúvida quanto os setores envolvidos nas ações previstas no §3º, se caberia a responsabilidade somente ao Centro de Educação a Distância da UFJF (CEAD) ou a outros setores. Disse que, pelas discussões realizadas, o entendimento seria de que não seria apenas o CEAD e, neste sentido, não haveria necessidade de alteração no dispositivo. A Conselheira Maria Carmen confirmou o entendimento do Conselheiro. Neste sentido, não houve proposta de alteração da redação. A seguir, iniciou-se a discussão do artigo 5º. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério disse que, no caput do referido artigo, entende ser necessário definir o fluxo de aprovações. Ponderou ser importante definir como proceder em caso de discordância entre as instâncias. Sugeriu também a inclusão de um inciso acerca das disciplinas teórico-práticas, informando que na faculdade de farmácia foi sugerida a possibilidade de realização de parte das disciplinas teórico-práticas, com ensino da parte teórica por meio do Ensino Remoto Emergencial (ERE). O Conselheiro Fabrício Teixeira Carvalho questionou se seria possível ao departamento retirar, alterar ou inserir disciplinas extras no primeiro semestre de 2020. Em relação ao §3º do artigo 5º, disse que houve dúvida quanto à separação das disciplinas, assim como manifestado pelo Conselheiro Marcelo Silva Silvério. A Conselheira Aline Fonseca também requisitou a palavra, oportunidade em que apresentou suas preocupações acerca da retomada do

calendário, explicando que a contagem diária, neste sistema de ensino remoto, poderá gerar sobrecarga de trabalho para os professores. Neste sentido, sua indicação segue o mesmo caminho das considerações do Conselheiro Fabrício Carvalho, com a possibilidade de acréscimo de disciplina e reformulação do primeiro semestre de 2020. O Senhor Presidente, após as falas, abriu a palavra à Comissão para considerações. A Conselheira Maria Carmen Melo disse que a proposta de flexibilização em relação aos conteúdos teórico-práticos é possível, conforme desmembramento sugerido. Em relação às considerações trazidas pelos Conselheiros Fabrício Carvalho e Aline Fonseca, acerca da inclusão de matérias novas, explicou que isto não é possível, pois o que está sendo proposto é a retomada do semestre letivo. Caso entrasse novas disciplinas, considerando o decurso do tempo inicial do semestre ocorrido em março, esta disciplina já entraria com defasagem destes dias de março. Explicou que, ao perceber esta falha, quando dos debates na Comissão Acadêmica, foi sugerida a proposta de redação nova ao artigo 5º, diferente do inicialmente discutido e proposto no âmbito do CONGRAD. Explicou que se manterá todo o plano departamental elaborado no início do semestre, devendo os departamentos realizar ajustes, visando compensar o acúmulo de atividades presenciais, que ocorrerá. Neste sentido, caberá aos departamentos uma organização do trabalho docente. Finalizadas as explicações, o Senhor Presidente abriu a palavra aos próximos inscritos. O Conselheiro Dênis Alves Perdigão concordou com as considerações do Conselheiro Eduardo Barrére. Disse também que, no âmbito de Governador Valadares (GV), em reunião departamental, o entendimento é que é essencial a possibilidade do acréscimo de disciplinas, visando substituir as disciplinas não possíveis no regime ERE, visando assim diminuir os impactos no acúmulo de disciplinas no futuro. O Conselheiro Eduardo Barrére disse que o artigo 5º foi o mais discutido no âmbito do Instituto de Ciências Exatas (ICE). Passou a apontar os aspectos relacionados. Quanto ao termo concluinte, sugeriu que a definição do mesmo seja dada na própria minuta, destacando ser aquele que já integralizou 80% (oitenta por cento) da carga horária. Sugeriu redação, visando facilitar os trâmites e instâncias previstas no caput do artigo 5º. Propôs também ajuste na redação dos §2º e §4º. Por último, quanto à proposta apresentada pelo reitor para questão da carga horária daqueles que as atividades são em grande parte práticas, e não conseguiram realizar seu trabalho via ERE, sugeriu alteração do termo “*Direção*” para o termo “*Departamento*”, tendo em vista que estes últimos estão mais envolvidos na dinâmica de trabalho dos professores e possibilidades de realização de atividades dos mesmos. A Conselheira Maria Cristina Vasconcelos Furtado seria a próxima inscrita, mas tendo em vista problemas de conexão, o Senhor Presidente passou a palavra ao próximo inscrito, o Conselheiro Lyderson Viccini. O referido Conselheiro manifestou sua preocupação com o fato de que, eventualmente, o professor, em aula assíncrona, poderá utilizar a mesma aula para turmas diferentes. Neste sentido, disse que gostaria de ter segurança neste processo, em especial no que tange às questões de carga horária destes professores. Questionou como ficaria a situação dos estudantes concluintes, acerca de eventual cancelamento de disciplina obrigatória necessária para a conclusão de seu curso. Questionou se também está prevista a possibilidade de conversão de conteúdo prático em atividades remotas. A Conselheira Maria Cristina Furtado, tendo retornado em sua conexão, disse que, assim como proposto pelo Conselheiro Eduardo Barrére, entende ser necessário melhorar o fluxo e instâncias previstos no caput. A Conselheira ponderou a necessidade de prever a possibilidade de um período complementar, após a retomada de atividades presenciais, visando permitir a continuidade do curso, lembrando que na Faculdade de Medicina o curso não se desenvolve sem a realização das atividades práticas. Propôs, em um cenário mais pessimista quanto à pandemia, a possibilidade de uma alternância entre a realização de períodos teóricos e práticos, visando alocar todos os alunos nos cenários disponíveis. O Conselheiro Cassiano Amorin disse que, quanto à questão da conversão de conteúdo prático para o teórico é

possível, desde que seja atividade prática realizada à distância. Quanto à questão dos desmembramentos possíveis, como proposto pela Conselheira Maria Cristina Furtado, isto deverá ser discutido como propostas de longo prazo. O Senhor Presidente disse que, quanto às sugestões de redação do Conselheiro Lyderson Viccini, entende ser possível incluí-las. O Conselheiro Álvaro Azeredo Quelhas disse que, quanto à mudança de fluxo e instâncias previstas no caput do artigo 5º, não é possível esvaziar as instâncias lá previstas da discussão acadêmica e pedagógica. A seguir, o Senhor Presidente abriu a palavra à Conselheira Maria Alice Junqueira, próxima inscrita, que disse que concorda com o fluxo previsto no texto original. A Conselheira questionou como se daria o desmembramento da parte teórico da parte prática. A Conselheira Marina Monteiro Castro, da Faculdade de Serviço Social, apresentou os debates ocorridos em sua unidade, oportunidade em que apresentou contribuições de melhorias de redação para o artigo 5º. Em sua fala, ponderou que os concluintes tenham prioridade quanto ao acesso às vagas que seriam ampliadas. Ressaltou que a ampliação de vagas não podem comprometer a qualidade de ensino e o acompanhamento dos discentes. O Conselheiro Márcio Sá Fortes, quanto à inserção do parágrafo proposta pela administração, disse acreditar que este tema deverá ser normatizado na resolução do Trabalho Remoto. Sendo assim, sugeriu que seja retirada a parte que envolve os Técnico-administrativos em educação (TAE's), uma vez que o tema será tratado especificamente em resolução própria do tema, lembrando que, no caso desta resolução, engloba apenas os TAE's envolvidos na graduação, lembrando que há TAE's em outros setores da universidade. O Conselheiro Eduardo Condé realizou ponderações acerca da impossibilidade de inclusão de disciplinas nos planos de ensino, esclarecendo que o que está ocorrendo a retomada do período diante do que já estava planejado. A inclusão de novas disciplinas prevê a reabertura de todos os prazos. Disse que outro plano departamental envolve outro processo de matrícula, o qual precisará ser aberto para consulta. Neste sentido, ressaltou que será preciso retornar etapas do processo inteiro, o que demandará ainda mais tempo para a retomada das atividades. Afirmou saber que as condições mudaram, mas que é preciso refletir se cabe, neste momento, alterar toda a organização já realizada. Ressaltou ser preciso pensar no desenvolvimento lógico de todo o processo e verificar as implicações práticas e pedagógicas desta alteração. O Conselheiro Cassiano Caon realizou um *a parte* da fala do Conselheiro Eduardo Condé, lembrando que alterações no plano de ensino poderá causar confusão também aos estudantes quando da possibilidade de realização de novas disciplinas. A Conselheira Marina Barbosa Pinto disse que tem preocupações acerca das formulações apresentadas. Destacou a importância de manutenção das diferentes instâncias na discussão, visando assegurar as funções de cada instância nas deliberações. Apresentou dúvida quanto ao conceito de concluinte proposto pelo Conselheiro Eduardo Barrére. Questionou como se dará as alterações que serão necessárias, uma vez que poderão ocorrer diante da implantação do ERE. Apresentou preocupação quanto ao número de vagas e a questão dos concluintes, ressaltando sua preocupação em preservar a força de trabalho e a qualidade do ensino. O Conselheiro Eduardo Barrére esclareceu que a ideia de incluir a definição do termo concluinte é necessária para padronizar, de modo que todos os departamentos possam se adequar. Quanto à questão das instâncias, explicou que em sua unidade, caso as discussões devessem passar por todas as previstas na minuta de resolução, na prática, seria inviável, diante da realidade do ICE. A Conselheira Aline Fonseca realizou considerações acerca de sua proposta de acréscimo de disciplinas e defendeu a possibilidade da realização de adaptações neste sentido, de acordo com cada unidade. A Conselheira Marise Pimentel manifestou-se, oportunidade em que defendeu que, pedagogicamente, o oferecimento de disciplinas seja discutido com o Núcleo Docente Estruturante (NDE). Questionou se é possível que, na resolução, esta questão das instâncias fique mais aberta, dando autonomia à Unidade. Quanto à proposta acerca

dos professores que não tiverem carga, assim como o Conselheiro Eduardo Barrère, defendeu que estes professores se reportem ao Departamento. O Conselheiro Gustavo Abdala defendeu, ainda, o respeito ao fluxo, ponderando que o mesmo deva ser conciliatório, onde a Coordenação exerça o papel pedagógico no processo, no sentido de questionar aos departamentos quanto à possibilidade de atendimento às necessidades dos cursos. Neste sentido, defendeu apenas departamentos e coordenações no fluxo linear do caput do artigo 5º. Por fim, defendeu que haja alguma flexibilidade de criação de disciplinas e reestruturação dentro dos cursos. Finalizadas as falas, o Senhor Presidente disse que houve muitas falas e considerações, não havendo consenso em algumas destas. A seguir, opinou ter ocorrido um debate rico, que demonstra as especificidades de cada área, discorrendo sobre as complexidades que envolvem, por exemplo, a criação de disciplinas. Lembrou a todos os desafios que existirão acerca do retorno das atividades presenciais. Neste sentido, disse ser preciso pensar em certa flexibilidade na resolução. Avaliou que se o professor tiver condições de oferecer a disciplina, deve ser permitido a este oferecer. Ao final de sua fala, asseverou que as discussões realizadas demonstram as diferenças que existem entre as Unidades, devendo, portanto, que a resolução possibilite certa flexibilidade. A seguir, passou às organizações de encaminhamento. Primeiramente, passou a organizar as propostas apresentadas para o caput do artigo 5º, esclarecendo haver proposta de redação apresentada pelo Conselheiro Eduardo Barrère, que prevê mudança no fluxo, tornando não obrigatória a consulta aos NDE's e Colegiado acerca das mudanças. O Conselheiro Eduardo Barrère solicitou a fala, oportunidade em que explicou porque apresentou a proposta de alteração. A Conselheira Maria Carmen Melo, na sequência, esclareceu qual foi a intenção em propor o fluxo previsto no caput. O Conselheiro Eduardo Barrère novamente manifestou-se, defendendo que a utilização do termo *e/ou* ou "*quando necessário*" retira a obrigatoriedade de seguir o fluxo proposto, o que não seria viável, considerando a realidade do ICE. A Conselheira Marina Barbosa Pinto sugeriu que a redação preveja que, diante da dinâmica de cada unidade acadêmica, o fluxo do processo seja diverso do previsto no caput. O Senhor Presidente, então, sugeriu redação, conforme proposta da Conselheira Marina Barbosa. A Conselheira Maria Carmen realizou destaque em relação ao campus de Governador Valadares (GV), explicando que lá o departamento é o próprio curso, devendo naquele campus a questão passar pelo Conselho de Unidade. O Senhor Presidente disse que se a redação prever que a eventual alteração do fluxo passe pelo Conselho de Unidade, esta questão acerca do campus de GV estaria superada. Na sequência, o Senhor Presidente passou para as propostas apresentadas para os incisos. Apresentou o ponto polêmico presente na presente reunião, que se refere à possibilidade ou não de acréscimo de disciplinas neste primeiro semestre. Questionou se havia possibilidade de consenso na questão ou eventual retirada de proposta. O Conselheiro Fabrício Carvalho, um dos Conselheiros que defendeu a proposta de inclusão, questionou se, ao menos, seria possível a substituição de disciplinas, com troca das disciplinas práticas pelas teóricas, mas seguindo a carga prevista no plano departamental. O Senhor Presidente disse ser necessário verificar se haveria problema técnico operacional para esta alteração no plano, com mudança de disciplinas. O Conselheiro Eduardo Condé disse que as implicações operacionais não são de todo conhecidas, mas que este processo demandará maior tempo, pois seria a abertura de um novo processo de matrícula. O Senhor Presidente, tendo em vista o término do prazo de três horas regimentais, requisitou a prorrogação da reunião por mais uma hora. O plenário do CONSU aprovou a prorrogação. A Conselheira Maria Carmen Melo, em complemento a fala do Conselheiro Eduardo Condé, disse não ser possível ofertar uma nova disciplina com um semestre letivo já iniciado, pois esta teria uma carga diferente, não sendo possível isto no contexto da graduação. A Conselheira Aline Fonseca disse que, se o plano já será alterado, para o cancelamento de disciplinas que não seriam oferecidas pelo ERE,

porque não poderia ser realizada a inclusão de disciplinas. Questionou se não é possível, diante das semanas de acolhimento e revisão de conteúdo, um ajuste da carga horária das disciplinas a serem acrescidas. Ponderou que suas considerações não perpassam as questões técnicas deste processo, mas que não vê que a possibilidade de inclusão de disciplinas vá gerar um pedido de ajuste tão maior assim. O Conselheiro Thiago Nascimento, como membro do CONGRAD, fez a defesa da redação proposta, lembrando que a inclusão de disciplinas, dando início a todo processo de matrícula, demandará tempo. Neste sentido, defendeu a necessidade de se minimizar ao máximo os problemas, sendo mais razoável fazer ajuste daquilo que não será oferecido, mas que já era de conhecimento prévio dos alunos. O Senhor Presidente, finalizados os debates e considerações, organizou os encaminhamentos. Propôs a votação do inciso I do artigo 5º, tendo em vista ser este dispositivo que apresenta maior divergência. A Proposta 01 seria a da redação original encaminhada à Comissão, a qual possibilitava o acréscimo de novas disciplinas no semestre 2020.1 e a Proposta 02, seria a da redação dada pela Comissão, sem a possibilidade de acréscimo de novas disciplinas para o semestre 2020.1. Apurada a enquete, o CONSU deliberou, por maioria, não permitir o acréscimo de novas disciplinas, tendo contabilizado 19 (dezenove) votos na Proposta 01 e 30 (trinta) votos na Proposta 02. A seguir, procedeu-se a um debate acerca das demais sugestões de alteração do artigo e seus parágrafos. Contudo, o tempo da reunião finalizou, tendo o Senhor Presidente encerrado a sessão, convocando os conselheiros para o prosseguimento dos debates, para amanhã, dia 12 (doze) de agosto de 2020, às 14h (quatorze horas). O Senhor Presidente agradeceu a presença e participação de todos na presente reunião, que foi secretariada por mim, Rodrigo de Souza Filho, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 11 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo de Souza Filho

Secretário Geral da UFJF

Prof. Dr. Marcus Vinicius David

Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 26/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Filho, Secretário Geral**, em 26/08/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em



26/08/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 26/08/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Junqueira Caldas, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigao, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Souza Freitas, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Nascimento, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Schirley Maria Policario, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio Leao de Souza, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Emanuelle de Melo e Costa Julião, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Servidor(a)**, em 26/08/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em



26/08/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA BARBOSA PINTO, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Fonseca de Moraes, Conselheiro(a)**, em 27/08/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Conselheiro(a)**, em 27/08/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 28/08/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 31/08/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 02/09/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carmo Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 02/09/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tecedor, Conselheiro(a)**, em 02/09/2020, às 23:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0139590** e o código CRC **D2CBFD4A**.
